ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0517/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº 2524/2026 - PGM;

R E S O L V E
1 – Cessar os efeitos da Portaria n.º 0706/2025, no que se refere à designação do servidor VITOR GUILHERME BATISTA BALBI, matrícula 003.707, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-2, da Procuradoria-Geral do Município, a contar da data da publicação.
2 - Designar o servidor VITOR FRANÇA MONTEIRO, matrícula 039.918, para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-3, da Procuradoria-Geral do Município, a contar da data da publicação.
3 - Nomear a cidadã ISABELLA VAZ PINHEIRO, [redacted] para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Procuradoria-Geral do Município, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de julho de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0518/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº 20527/2026 - SEMUSA;

R E S O L V E
[redacted]
cretaria Executiva de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de agosto de 2026.
2 – Nomear a cidadã LUCIARA AMIL NUNES AZEVEDO, [redacted] para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-2, da Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade, a contar de 1º de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MACAÉ
FMDDD

PORTARIA N.º 005/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere as PORTARIAS nº 009/2022, de 24 de outubro de 2022 e nº 005/2024, de 03 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor Marcelo Colla Machado, matrícula 21.739, pela servidora Viviane Ramos Pessanha Cruz, matrícula 38.607 (PROCON), para integrar o quadro da Comissão de Avaliação de Documentos do Arquivo.
Art. 2º - Substituir o servidor Márcio Rodrigo Sousa de Oliveira, matrícula 406.889, pelo servidor Leandro Neves da Fonseca, matrícula 44.102 (PROGEM), para integrar o quadro da Comissão de Avaliação de Documentos do Arquivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 03 de agosto de 2026.

CELSO MUNIR ATTYÊ MUSSI
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor
PROCON/MACAÉ
FMDDD



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS n.º 135/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Portaria n.º 0306/2026, de 06 de maio de 2026; RESOLVE tornar sem efeito a PORTARIA/GAB/SMS n.º 133/2026, que designou o servidor CHARBELL MIGUEL HADDAD KURY, matrícula 22.842, para responder pela Direção Técnica Médica do Programa de Imunização.

Macaé, 03 de agosto de 2026.

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processo SEI n.° 011139/2025.
II – Objeto: Contratação de empresa especializada em software na modalidade de licença de uso de software como serviço (SaaS – Software as a Service), denominada ElaProtegida, visando fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher por meio de tecnologia segura, ágil e integrada, permitindo denúncias discretas e gestão eficiente dos atendimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – Contrato n.° 099/2026.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 084220103.2.376 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – P.J. - Código Reduzido n.º 2329.
V – Empenho Global n.º: 002177/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 203.328,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 28.240,00.
VIII – Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses.
IX – Data da assinatura: 03/08/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e DIREITO AGIL SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E INOVACÃO LTDA.

Macaé, 03 de agosto de 2026.

QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 001/2026

Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 4.529/2018 que cria o Programa Bolsa Escola no âmbito do Município de Macaé, e do Decreto Municipal nº 37/2019, que regulamenta a Lei nº 4.529/2018, cabendo a Secretaria Executiva de Educação Básica a implantação e manutenção do Programa e dá outras providências.
Art. 1º. O Programa Bolsa Escola consistirá no pagamento mensal de bolsa, por mérito, aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com a Lei Municipal nº 4.529/2018 e o Decreto Municipal nº 37/2019.
Art. 2º. Serão concedidas até 500 (quinhentas) bolsas do Programa Bolsa Escola no ano letivo de 2026, observando-se a disposição orçamentária e financeira em conformidade com a Legislação vigente.
Art. 3º. O quantitativo de bolsas será distribuído proporcionalmente ao número de estudantes matriculados no 2º segmento do Ensino Fundamental e os integrantes da Educação para Jovens e Adultos (EJA) em cada Unidade Escolar, tendo como referência o Censo Escolar do ano anterior, conforme quadro anexo.
Parágrafo único. Para efeito de cálculos de proporcionalidade serão utilizados os seguintes referenciais:
I. Cálculo de percentual de estudantes do 6º ao 9º ano de escolaridade, inclusive os integrantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de cada Unidade Escolar em relação ao número de estudantes do mesmo segmento matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino:
a) Número de estudantes matriculados no 2º segmento do Ensino Fundamental, incluindo EJA, dividido pelo número total de estudantes matriculados no 2º segmento do Ensino Fundamental.
II. Cálculo percentual de Bolsa Escola de cada Unidade Escolar:
a) Percentual de estudantes do 2º segmento do Ensino Fundamental, incluindo EJA, de cada Unidade Escolar dividido pelo total de Bolsa Escola existente.
Art. 4º. A Concessão da Bolsa Escola estará diretamente vinculada ao desempenho do estudante através do Coeficiente de Rendimento - CR, em cada trimestre escolar para os estudantes do 2° segmento do Ensino Fundamental e em cada bimestre escolar para os integrantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
I. O Coeficiente de Rendimento - CR será obtido por meio de média aritmética das no-